

ADITAMENTO AO CONTRATO PARA PLANEAMENTO

(ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE AMBIENTAL DO MONTINHO)

Entre:

MUNICÍPIO DE BEJA, pessoa coletiva de direito público nº 504884620, com sede na Praça da República, 7800-427 Beja, neste ato representado pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Lúcio Arsénio, no uso da competência prevista na alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

RESIALENTEJO - TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, E.I.M., pessoa coletiva nº 504895788, com sede na Herdade do Montinho, Apartado 6272, 7801-903 Beja, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Marcelo David Coelho Guerreiro, com poderes para o ato, adiante designada por Segundo Outorgante.

Conjuntamente designados por "Partes".

Considerando que:

- a) Através do Aviso nº 17132/2022, publicado no Diário da República nº 176, de 9 de setembro de 2021, a proposta de contrato para planeamento para a elaboração da alteração ao Plano de Pormenor do Parque Ambiental do Montinho e a deliberação da Câmara Municipal de 18 de agosto de 2021, foram sujeitas a divulgação pública, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões ou informações.
- b) O contrato para planeamento foi assinado em janeiro de 2022, iniciando-se a contagem do prazo de 120 (cento e vinte) dias para a elaboração da alteração ao Plano.
- c) A fixação do prazo de 120 dias revelou-se manifestamente insuficiente, estando ainda em preparação os documentos a entregar à Câmara Municipal, designadamente, está ainda a decorrer o procedimento de atualização do cadastro, cuja discrepância tornou inviável o registo predial da anterior à alteração ao Plano.

d) O artigo 76º, nº 7 do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT) prevê que, o não cumprimento do prazo estabelecido determina a caducidade do procedimento "sem prejuízo da possibilidade de aproveitamento dos atos e formalidades praticados no âmbito do mesmo, mediante deliberação da Câmara Municipal."

e) O início de um novo procedimento, não vai acrescentar, alterar ou melhorar a tramitação do atual procedimento, traduzindo-se apenas na repetição de todos os atos já praticados.

f) Mantêm-se todos os Considerandos previstos no Contrato para Planeamento assinado em janeiro de 2022.

g) Pela deliberação da Câmara Municipal de Beja na sua reunião ordinária **de 28 de Dezembro** de 2022, foi aprovada a não declaração da caducidade do atual procedimento e fixar o prazo **de 30 de abril de 2023** para a conclusão da elaboração da alteração ao Plano, procedendo-se à retificação do nº 6 dos Termos de Referência da Alteração do Plano, os quais constituem o Anexo II do Contrato para Planeamento, assinado entre as Partes em janeiro de 2022.

É mutuamente aceite e reciprocamente celebrado o presente Aditamento ao Contrato para Planeamento (Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Ambiental do Montinho), do qual fazem parte os Considerandos *supra* e se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Alterações

Pelo presente Aditamento são alteradas as cláusulas 4ª e 5ª do Contrato para Planeamento (alteração ao Plano de Pormenor do Parque Ambiental do Montinho) referentes às obrigações do Primeiro e Segundo Outorgantes, respetivamente, passando a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações do Primeiro Outorgante

O MUNICÍPIO compromete-se a:

a) ...;

b) ...;

c) ...;

d) ...;

e) Adotar as diligências necessárias no sentido de propor a aprovação do procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Parque Ambiental do Montinho, dentro do prazo fixado nos Termos de Referência e respetiva alteração, juntos como Anexo II ao presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante obriga-se a:

a)...

b) Fornecer todos os elementos relevantes que enquadrem e descrevam as intervenções e os projetos constantes da proposta de intervenção apresentada e todos aqueles que lhe venha a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante para a elaboração e conclusão da alteração do Plano, a qual deve estar concluída **até ao dia 30 de abril de 2023**, atendendo ao faseamento e elementos mencionados nos Termos de Referência.

c) ...

d) ...

e) ...

f) ...

g) ...

2 - ...

3 - ...

4 - ...

Cláusula Segunda

Manutenção e Produção de Efeitos

1. Mantém-se todas as restantes cláusulas do Contrato inicial não alteradas pelo presente Aditamento.

2. O presente Aditamento produz efeitos a partir da data da sua assinatura e faz parte integrante e indissociável do referido Contrato.

O Aditamento ao Contrato encontra-se em conformidade e vai ser assinado pelos outorgantes nas qualidades em que intervêm, considerando-se para todos os efeitos legais, se aplicável, a data da última assinatura digital.

Beja, aos seis dias de janeiro de dois mil e vinte e três.

O Primeiro Outorgante,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulo Jayf Lisboa", is written over a blue circular stamp. The stamp contains the text "CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA" around the perimeter and a central emblem with a star below it.

O Segundo Outorgante,

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes, is positioned to the right of the text "O Segundo Outorgante".